



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## Decreto nº. 041/2021

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 29.161,09 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 29.161,09 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 06.001.10.302.0010.2433 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.409,04  
Fonte de Recurso: 0.496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - (Superávit Financeiro)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.752,05  
Fonte de Recurso: 0.369 – Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIHs - (Superávit Financeiro)

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes dos Saldos de Superávit de Exercícios Anteriores, apurado no exercício anterior nas fontes de recursos: 0.496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e 0.369 – Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIHs.

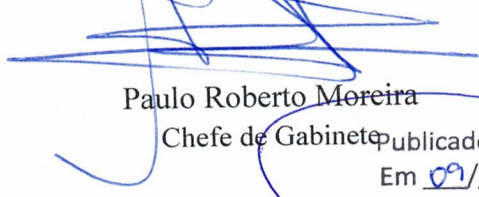
**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

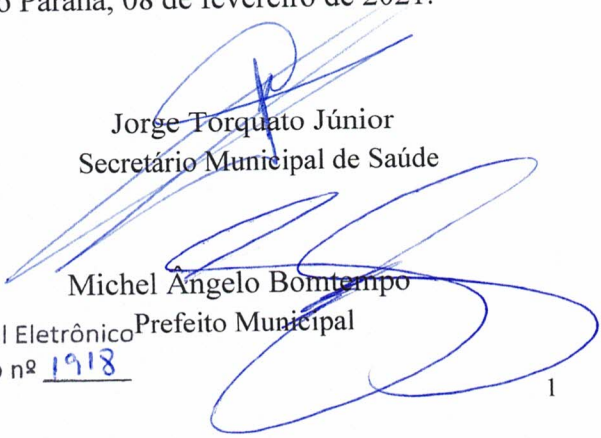
**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

  
Yoshihazu Uno  
Secretário Mun. Planejamento e Gestão

  
Jorge Torquato Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

  
Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete

  
Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 09/02/21, Edição nº 1918

Assinatura